



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 8.535/2016**

**“INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO  
INSTITUCIONALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO  
MATEUS”.**

Considerando a necessidade de possibilitar ao candidato a Prefeito eleito (2017-2020) e a sua equipe de Governo, o mais amplo conhecimento da Administração Pública Municipal;

Considerando que tal medida será revertida em maior benefício aos cidadãos mateenses;

Considerando as diretrizes de transparência da Administração Municipal e o objetivo de constituir mecanismo administrativo que facilite o acesso às informações e conhecimento sobre a administração pública municipal, sua organização administrativa, seu funcionamento, seus agentes públicos, suas finanças e demais informações;

Considerando finalmente que o amplo acesso a tais informações públicas permitirá que os mesmos se preparem para o início da gestão;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001/90 de 05 (cinco) de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Transição

Institucionalizada - CTI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. A CTI tem por competência proceder à transição de governo aos candidatos eleitos a prefeito e vice-prefeito e às pessoas por estes designadas para comporem a equipe de transição de governo.

Art. 3º. A CTI será integrada pelos seguintes representantes da Administração:

I – Servidores do quadro de Cargos em Confiança da Administração Amadeu Boroto (2009-2016):

- a) Samyra Oliveira Castro – Ouvidoria Geral
- b) Elaine Garcia de Souza – Subsecretária de Saúde
- c) Michelle Hoffmam Cremasco Zorzannelli – Contadora Geral

II - Servidores de carreira do Quadro de Cargos Efetivos:

- a) Nilvans Fernandes Borges – Controladoria Municipal
- b) Wesley Loureiro da Cunha – Procurador Municipal
- c) Flaviane Sossai Regonini Bastos – Secretaria de Educação
- d) Amauri Pinto Marinho – Secretaria de Finanças

Art. 4º. A CTI será integrada também pelos seguintes profissionais indicados pelo Prefeito Eleito (2017-2020), conforme Processo Administrativo protocolizado sob o nº 015492/2016:

- a) Antônio Carlos L. da Cunha
- b) Homerildo Alves da Cunha
- c) Isaias Caliman Buffon
- d) Marcelo Barreto da Silva
- e) Orlando Caliman
- f) Saulo Rodrigues Meirelles
- g) Simone Alves Cassini
- h) Zenilza Aparecida Barros Pauli



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único – O Servidor efetivo Amauri Pinto Marinho coordenará a Comissão de Transição Institucionalizada.

Art. 5º. O processo de transição Institucionalizada terá início no dia 16 de novembro de 2016, com a entrega dos relatórios preparados pela Comissão Especial de preparação para a Transição e se encerrará no ato da posse dos eleitos.

Parágrafo Único – Informações complementares, esclarecimentos e demais informações deverão ser requeridas por escrito ao Coordenador da Comissão de Transição Institucionalizada, a quem competirá requisitar aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Art. 6º. Entre outros dados, a Comissão de Transição Institucionalizada informará ou fornecerá documentos referentes:

I – ao funcionamento dos Órgãos da Administração Pública e Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

II – contas públicas;

III – aos programas e projetos da Administração.

Art. 7º. Os titulares dos Órgãos e dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta devem fornecer, além das informações constantes no relatório de transição, todas as informações solicitadas ao Coordenador da CTI, bem como prestar todo o apoio técnico e administrativo necessários ao pleno cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita ao agente público e às sanções previstas em lei.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal